



Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 014/76

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal da LAPA, Estado do Paraná - APROVA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 0800- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :-0802- DIVISÃO DE CULTURA

Dotação :- 08482470

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes

3.2.7.4 - Entidades Municipais

1. Manutenção da Comissão de Recreação e Desporto Municipal da Lapa-
CREDEMCr\$ 15.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:-

ÓRGÃO :- 0600- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :- 0601 - DIVISÃO DE URBANISMO

Dotação :- 10585750

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras públicas

1. Pavimentação de ruas e praçasCr\$ 15.000,00

Art. 3º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de agosto de 1976
Câmara Municipal

Cacilda Kuss Marins
Presidente

Dr. Nelson Accioly Calderari
1º Secretário

Registrado
4. fls. 69 v. 270



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 10/76

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art.1º -Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral de corrente exercício um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para reforço da seguinte dotação / orçamentária.

ÓRGÃO:0800 -DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:-0802 -DIVISÃO DE CULTURA

Dotação:-08482470

3.0.0.0 -Despesas Correntes

3.2.0.0 -Transferências Correntes

3.2.7.0 -Diversas Transferências Correntes

3.2.7.4 -Entidades Municipais

1.Manutenção da Comissão de Recreação e Desporto

Municipal da Lapa-CREDEMCr\$ 15.000,00

Art.2º -O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento - vigente:-

ÓRGÃO:-0600 -DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:-0601-DIVISÃO DE URBANISMO

Dotação:-10585750

4.0.0.0 -DESPESAS DE CAPITAL

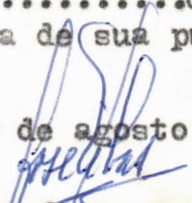
4.1.0.0 -Investimentos

4.1.1.0 -Obras Públicas

1.Pavimentação de ruas e praças.....Cr\$ 15.000,00

Art.3º -A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de agosto de 1976


JOSE RIBAS



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente:-

Incluso,tenho a grata satisfação de encaminhar a Vossa Excelência,a fim de ser submetido à deliberação dessa Casa Legislativa o projeto de lei nº 10/76,que autoriza o Executivo Municipal a abrir o crédito suplementar de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros)para atendimento de despesa que especifica.

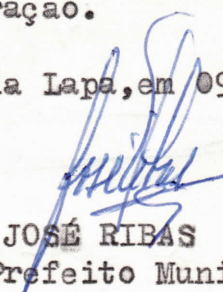
A Autorização para a abertura do crédito em apreço vem ao encontro da necessidade de reforço da dotação consignada na Lei Orçamentária,para manutenção da Comissão de Recreação e Desporto Municipal da Lapa -CREDEM,em virtude da mesma se revelar insuficiente / no decorrer da execução orçamentária,para atendimento das despesas convergentes nesse setor da administração.

O CREDEM tem por finalidade incentivar a prática dos desportos no meio estudentil,por intermédio de competições esportivas anuais realizadas,não apenas dentro do municipio,mas junto a outros municipios,como forma de conagraçamento e intercambio cultural.

Essa medida encontra amparo em dispositivos legais,consu**bstanciados** na Lei Federal nº 4320/64.

Na oportunidade,reafirmo a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e distinguida consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa,em 09 de agosto de 1976


JOSÉ RIBAS
Prefeito Municipal

Encaminhe-se às Comissões, competentes
para emitir suas respectivas pareceres
Sala das Sessões, em 10/08/76.

Cacilda Russ Marinho

Comissões de Legislação e Justiça

O presente ante-projeto
está no estado das formalidades
de lei. Opine em favor e
a favor.

Sala das Sessões, 23/08/76

Parecer

Comissão de Orçamento, Finanças e Tomadas de

Contas

mas em contrario a suas aprovações,
somos favoravel a sua emendação

hoye - 23-08-76

João Celso Carneiro